

	Estado de Mato Grosso Assembléia Legislativa	
Despacho	Protocolo	Projeto de Lei nº /2013
Autor: MESA DIRETORA		

Altera dispositivos da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O inciso VI da alínea “a” do art. 2º da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, alterado pelas Leis 7.938, de 23 de julho de 2003 e 9.406, de 30 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º...

a) ...

(...)

VI – Consultoria Legislativa;

- 01 Consultor Técnico Legislativo, DSLMD;

- 08 Consultor Legislativo, DSL-I;

(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2013.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 18 de setembro de 2013.

MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Visando à adequação organizacional deste Poder Legislativo funcional sem que haja a criação ou supressão de cargo no âmbito da esfera administrativa, mas, apenas com a disponibilidade de transformar um cargo de Consultor Legislativo a um cargo de Consultor Técnico Legislativo na estrutura da Consultoria Legislativa da Mesa Diretora, visando tão somente a organização estrutural setorial da Consultoria Legislativa.

Nesta ceara, esperamos obter o apoio e a aprovação do Projeto de Lei pelos nobres Pares, já que este vem ao encontro do anseio da administração desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 18 de setembro de 2013.

MESA DIRETORA